



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

**Ofício nº. 533/2013 – PMP**

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de novembro de 2013.

**Assunto: “Encaminha Projeto de Lei”.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para essa egrégia Casa de leis, para ser, examinado, discutido e votado, em nos termos regimentais, o Projeto de Lei, abaixo descrito:

**Projeto de Lei nº. 22/2013** que dispõe sobre Concessão de Gratificação Natalina aos Funcionários Públicos Municipais.

Na oportunidade apresento minhas homenagens ao colegiado.

**Manoel Possidonio**  
**Prefeito Municipal**

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Carlos Eduardo da Costa Casemiro**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Platina - SP**

Câmara Municipal de Platina  
www.camaraplatina.sp.gov.br

Protocolo N.º 0185-2013  
21/11/2013 09:37:46

Fernanda Oliveira Lima



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## PROJETO DE LEI Nº. 22/13 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aprovado em 26 / 11 / 2013  
na 20ª Sessão Ordinária  
por unanimidade

\_\_\_\_\_  
Presidente da C. M.

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Natalina aos Funcionários Públicos municipais e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Gratificação Natalina, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), durante o mês de dezembro de 2013 aos funcionários públicos municipais.

**Artigo 2º.** – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por contas de verbas próprias constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 20 de novembro de 2013.

**Manoel Possidonio**  
Prefeito Municipal